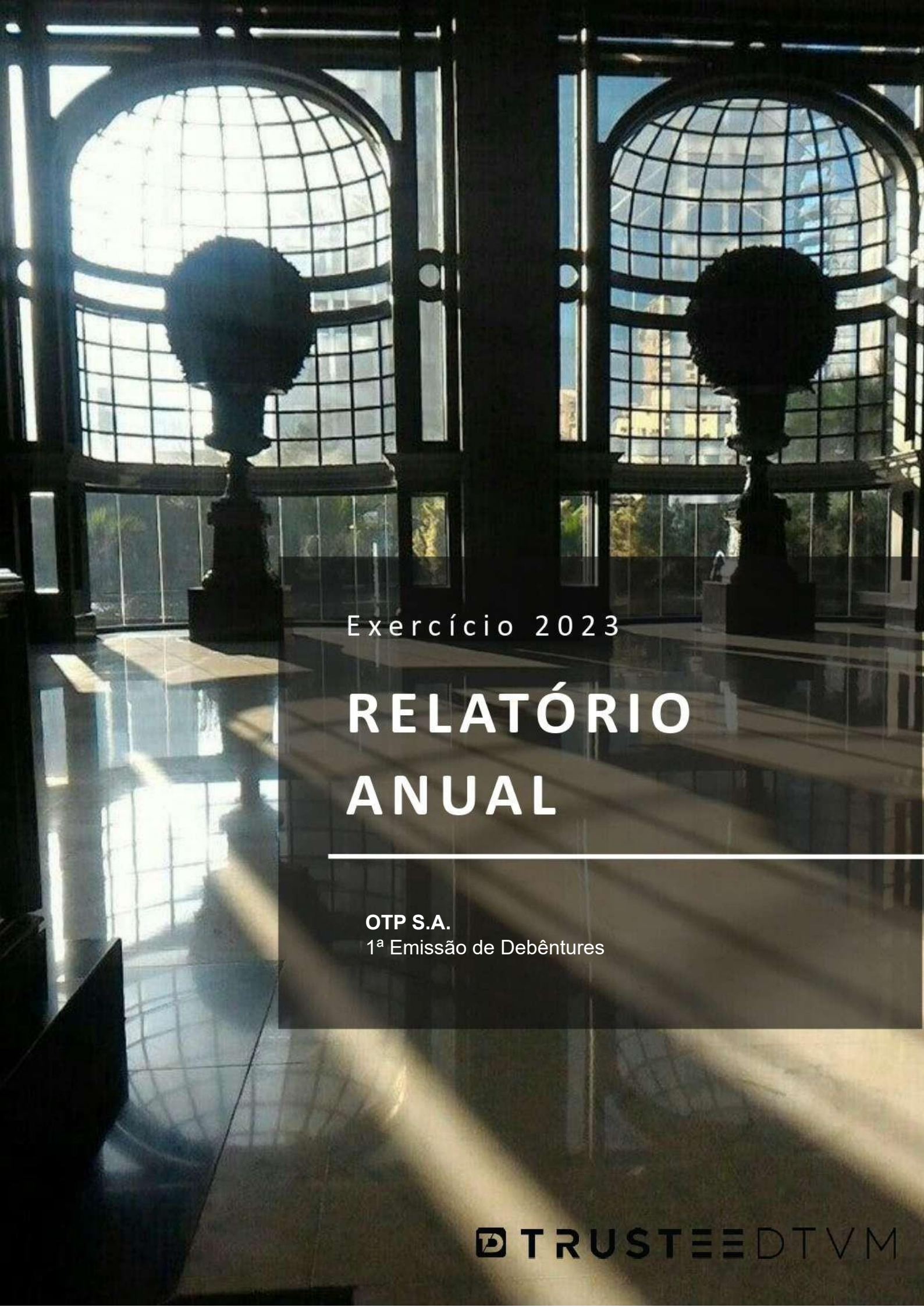




Exercício 2023

RELATÓRIO ANUAL

OTP S.A.
1ª Emissão de Debêntures

SUMÁRIO

EMISSORA.....	1
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES.....	1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	3
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS	3
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES.....	5
EVENTOS REALIZADOS 2023	5
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	5
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS	5
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	5
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES	5
ORGANOGRAMA.....	5
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	5
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS.....	6
GARANTIA.....	6
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS	7
DECLARAÇÃO.....	7

EMISSIONORA

Denominação Comercial:	OTP S.A.
CNPJ:	12.251.483/0001-86
Categoria de Registro:	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Oferta:

Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009

Número da Emissão:

1ª Emissão

Situação da Emissora:

Inadimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

ODTP11

Código ISIN:

BRODBTDBS000

Escriturador:

Banco Bradesco S.A.

Liquidante:

Banco Bradesco S.A.

Coordenador Líder:

Banco Bradesco BBI S.A.

Data de Emissão:

27 de dezembro de 2010

Data de Vencimento:

20 de novembro de 2023

Quantidade de Debêntures:

39 (trinta e nove)

Número de Séries:

Única

Valor Total da Emissão:

R\$ 390.000.000,00 (trezentos e noventa milhões de reais)

Valor Nominal:

R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Flutuante

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

As debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTM

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplica à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplica à presente emissão

Remuneração:

100% CDI + 2,28% a.a.

Início da Rentabilidade:

A partir da data de integralização

Pagamento da Remuneração:

Data de Pagamento da Remuneração
27/12/2013
27/06/2014
27/12/2014
27/06/2015
27/12/2015
20/11/2023

Sem prejuízo do disposto acima, as Partes excepcionalmente acordaram a realização de um pagamento genérico (i) em 12 de agosto de 2016 no valor de R\$ 10.150.000,00 (dez milhões, cento e cinquenta mil reais); (ii) em 26 de abril de 2017 no valor de R\$ 70.500.000,00 (setenta milhões e quinhentos mil reais); (iii) em 31 de maio de 2017 no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), (iv) 17 de junho de 2019 no valor de R\$ 20.763.380,28 (vinte milhões, setecentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta reais e vinte e oito centavos) e (v) em 09 de junho de 2021 no valor de R\$ 16.252.488,83 (dezesesseis milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Amortização:

Em 1 (uma) única parcela, na data de vencimento

Sem prejuízo do disposto acima, foi acordado a realização de pagamento de amortização extraordinária (i) em 05 de janeiro de 2022 no valor de R\$ 23.070.000,00 (vinte e três milhões e setenta mil reais); (ii) em 15 de março de 2022 no valor de R\$ 7.631.000,00 (sete milhões e seiscentos e trinta e um mil reais) e (iii) em 28 de dezembro de 2022 no valor de R\$ 18.363.330,99 (dezoito milhões, trezentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão

Resgate Antecipado:

A qualquer tempo, a partir da data de emissão

As características acima contemplam o previsto na Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, celebrados até o encerramento do exercício de 2023, quais sejam Escritura de Emissão celebrada em 15 de dezembro de 2010, 1º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 20 de junho de 2011, 2º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 20 de dezembro de 2012, 3º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 20 de setembro de 2013, 4º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 15 de janeiro de 2014, 5º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 29 de julho de 2016, 6º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 09 de setembro de 2016, 7º Aditamento à Escritura

de Emissão, celebrado em 09 de janeiro de 2017, 8º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 06 de março de 2017, 9º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 10 de abril de 2017, 10º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 30 de junho de 2017, 11º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 16 de novembro de 2017, 12º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 10 de janeiro de 2018, 13º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 28 de fevereiro de 2018 e 14º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 25 de julho de 2018. Veja versão consolidada da Escritura de Emissão na íntegra:

[14º ADITAMENTO](#)

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos obtidos por meio da Emissão foram integralmente utilizados para recomposição/reforço de caixa para investimentos.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Em 14 de fevereiro de 2023 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD 14.02.2023”) em que foi deliberada e aprovada: (i) a postergação da parcela de amortização do Valor Nominal Unitário vincenda em 15 de fevereiro de 2023 para 17 de março de 2023; (ii) a postergação da parcela de Remuneração vincenda 15 de fevereiro de 2023 para 17 de março de 2023; (iii) alteração da data de vencimento para 17 de março de 2023; e (iv) a outorga de prazo adicional até 17 de março de 2023 para a Emissora celebrar, em conjunto com o Agente Fiduciário e as demais partes, os seguintes instrumentos: Aditamento à Escritura de Emissão, Aditamento ao Termo de Compromisso e Aditamentos aos Contratos de Garantia. Veja na íntegra:

[AGD 14.02.2023](#)

Em 16 de março de 2023 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD 16.03.2023”) em que foi deliberada e aprovada: (i) a postergação da parcela de amortização do Valor Nominal Unitário vincenda em 17 de março de 2023 para 19 de abril de 2023; (ii) a postergação da parcela de Remuneração vincenda 17 de março de 2023 para 19 de abril de 2023; (iii) alteração da data de vencimento para 19 de abril de 2023; e (iv) a outorga de prazo adicional até 19 de abril de 2023 para a Emissora celebrar, em conjunto com o Agente Fiduciário e as demais partes, os seguintes instrumentos: Aditamento à Escritura de Emissão, Aditamento ao Termo de Compromisso e Aditamentos aos Contratos de Garantia. Veja na íntegra:

[AGD 16.03.2023](#)

Em 18 de abril de 2023 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD 18.04.2023”) em que foi deliberada e aprovada: (i) a postergação da parcela de amortização do Valor Nominal Unitário vincenda em 19 de abril de 2023 para 22 de maio de 2023; (ii) a postergação da parcela de Remuneração vincenda em 19 de abril de 2023 para 22 de maio de 2023; (iii) alteração da data de vencimento para 22 de maio de 2023; e (iv) a outorga de prazo adicional até 22 de maio de 2023 para a Emissora celebrar, em conjunto com o Agente Fiduciário e as demais partes, os seguintes instrumentos: Aditamento à Escritura de Emissão, Aditamento ao Termo de Compromisso e Aditamentos aos Contratos de Garantia. Veja na íntegra:

[AGD 18.04.2023](#)

Em 26 de abril de 2023 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD 26.04.2023”) em que foi deliberada e aprovada: (i) a não declaração do vencimento antecipado da Escritura de Emissão, nos termos da Cláusula VI da Escritura de Emissão, em razão do descumprimento das obrigações constantes nos itens (i), (ii) e (iii) da alínea (xvii) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão, conforme redação alterada mediante o Terceiro Aditamento, referentes ao ano fiscal de 2022, sem a aplicação de qualquer penalidade prevista na Escritura de Emissão. Veja na íntegra:

[AGD 26.04.2023](#)

Em 27 de abril de 2023 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD 27.04.2023”) em que foi deliberada e aprovada: (i) a liberação dos Direitos Cedidos CRO no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária de Cash Sweep, com a consequente extinção da Conta Vinculada CRO e exoneração da CRO de todas e quaisquer obrigações por ela assumida em face do Debenturista no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária de Cash Sweep; e (ii) a autorização para que o Agente Fiduciário celebrasse o Termo de Liberação Cessão Fiduciária Cash Sweep, e outros documentos que se fizessem necessários para implementar a deliberação aprovada no item (i) acima, de modo a refletir as deliberações aprovadas na AHD 27.04.2023, bem a atualização dos termos e condições das Debêntures. Veja na íntegra:

[AGD 27.04.2023](#)

Em 17 de maio de 2023 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD 17.05.2023") em que foi deliberada e aprovada: (i) a postergação da parcela de amortização do Valor Nominal Unitário vincenda em 22 de maio de 2023, para 22 de agosto de 2023; (ii) a postergação da parcela de Remuneração vincenda em 22 de maio de 2023, para 22 de agosto de 2023; (iii) a alteração da Cláusula 4.1.4 da Escritura de Emissão; (iv) a outorga de prazo adicional até 22 de junho de 2023 para a Emissora celebrar, em conjunto com o Agente Fiduciário e as demais partes, os seguintes instrumentos: Aditamento à Escritura de Emissão, Aditamento ao Termo de Compromisso e Aditamentos aos Contratos de Garantia; e (v) a dispensa da Emissora, do Agente Fiduciário e das demais partes envolvidas da obrigação de celebrar o 1º Aditamento Cessão Fiduciária Sobre o CRO, tendo em vista a perda de objeto do documento dispensado. Veja na íntegra:

[AGD 17.05.2023](#)

Em 16 de agosto de 2023 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD 16.08.2023") em que foi deliberada e aprovada: (i) a postergação da parcela de amortização do Valor Nominal Unitário vincenda 22 de agosto de 2023 para 20 de novembro de 2023; (ii) a postergação da parcela de Remuneração vincenda 22 de agosto de 2023 para 20 de novembro de 2023; e (iii) a outorga de prazo adicional até 20 de novembro de 2023 para a Emissora celebrar, em conjunto com o Agente Fiduciário e as demais partes, os aditamentos da emissão. Veja na íntegra:

[AGD 16.08.2023](#)

Em 17 de novembro de 2023 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD 17.11.2023") em que foi deliberada e aprovada: (i) a suspensão dos efeitos dos Eventos de Inadimplemento, incluindo não execução, judicial ou extrajudicialmente, do crédito oriundo das Debêntures, bem como não excussão dos Contratos de Garantia até o dia 17 de dezembro de 2023. Veja na íntegra:

[AGD 17.11.2023](#)

Em 09 de janeiro de 2024 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD 09.01.2024") em que foi deliberada e aprovada: (i) suspender os efeitos dos Eventos de Inadimplemento, incluindo não executar, judicial ou extrajudicialmente, o crédito oriundo das Debêntures, bem como não excutir os Contratos de Garantia até o dia 19 de janeiro de 2024; e (ii) eximir o Agente Fiduciário da responsabilidade pela não adoção das medidas decorrentes do inadimplemento até o dia 19 de janeiro de 2024 e (ii) eximir o Agente Fiduciário da responsabilidade pela não adoção das medidas decorrentes do inadimplemento até o dia 19 de janeiro de 2024. Veja na íntegra:

[AGD 09.01.2024](#)

Em 19 de janeiro de 2024 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD 19.01.2024") em que foi deliberada e aprovada: (i) a suspensão dos efeitos dos Eventos de Inadimplemento, incluindo não execução, judicial ou extrajudicialmente, do crédito oriundo das Debêntures, bem como não excussão dos Contratos de Garantia até o dia 18 de março de 2024; e (ii) eximir o Agente Fiduciário da responsabilidade pela não adoção das medidas decorrentes do inadimplemento até o dia 18 de março de 2024. Veja na íntegra:

[AGD 19.01.2024](#)

Em 18 de março de 2024 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD 18.03.2024") em que foi deliberada e aprovada: (i) a suspensão dos efeitos dos Eventos de Inadimplemento, incluindo não execução, judicial ou extrajudicialmente, do crédito oriundo das Debêntures, bem como não excussão dos Contratos de Garantia até o dia 17 de maio de 2024; (ii) eximir o Agente Fiduciário da responsabilidade pela não adoção das medidas decorrentes do inadimplemento até o dia 17 de maio de 2024; e (iii) a não cobrança de quaisquer encargos moratórios e/ou penalidades até o dia 17 de maio de 2024. Veja na íntegra:

[AGD 18.03.2024](#)

Em 18 de abril de 2024 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD 18.04.2024") em que foi deliberada e aprovada: (i) a não declaração, pelo Agente Fiduciário, do vencimento antecipado da Escritura de Emissão, nos termos da Cláusula VI da Escritura de Emissão, em razão do descumprimento dos Indicadores Financeiros, sem a aplicação de qualquer penalidade prevista na Escritura de Emissão. Veja na íntegra:

[AGD 18.04.2024](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2022	R\$11.553.097,465128	R\$7.744.137,712541	R\$19.297.235,177669	R\$ 752.592.171,93

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
39	-	-	39

EVENTOS REALIZADOS 2023

No exercício de 2023, não ocorreram os eventos de amortização, remuneração, resgate e conversão.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2023 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão, exceto em relação:

- (a) Ao pagamento da parcela de Amortização vencida em 20 de novembro de 2024;
- (b) Ao pagamento da parcela de Remuneração vencida em 20 de novembro de 2024;
- (c) A celebração do aditamento à Escritura de Emissão;
- (d) A celebração do aditamento aos contratos de garantia; e
- (e) O descumprimento dos índices financeiros.

Tendo em vista os descumprimentos listados nos itens (a) a (d) acima foi deliberado na AGD 19.01.2024 a suspensão dos efeitos dos Eventos de Inadimplemento, incluindo não execução, judicial ou extrajudicialmente, do crédito oriundo das Debêntures, bem como não excussão dos Contratos de Garantia até o dia 18 de março de 2024, tendo sido tão suspensão renovada até o dia 17 de maio de 2024, conforme deliberado na AGD 18.03.2024.

Tendo em vista o descumprimento listado no item (e) acima a Emissora solicitou em 28 de março de 2024 waiver aos Debenturistas, tendo este sido concedido, conforme deliberação presente na AGD 18.04.2024.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, informamos que este Agente Fiduciário não atuou, no decorrer do exercício de 2023, em outras emissões de valores mobiliários do próprio emissor, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não foi atribuída classificação de risco à presente emissão.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não ocorreram alterações estatutárias da Emissora no exercício social de 2023, com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários.

ORGANOGRAMA

Em 07 de março de 2024 recebemos da Emissora o organograma atualizado, conforme link abaixo:

[ORGANOGRAMA](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Trustee DTVM não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

Acesse as demonstrações financeiras da Companhia na íntegra através do link:

2023	DFP
------	---------------------

ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

Com base nas informações recebidas da Emissora, nos termos da respectiva Escritura de Emissão, foi efetuada a verificação do descumprimento das obrigações da Emissora com relação à observância dos seguintes índices financeiros:

i.

$$\frac{\text{Endividamento Financeiro Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 0,50$$

ii.

$$\text{Caixa Mínimo} \geq R\$200.000.000,00$$

Sendo que,

Endividamento Financeiro Líquido: é o endividamento financeiro deduzido do saldo de caixa e das aplicações financeiras da Emissora (incluindo valores empenhados), relativo aos 12 (doze) meses anteriores ao cálculo

Caixa Mínimo: soma dos valores mantidos em caixa pela Emissora.

Segue quadro demonstrativo dos Covenants financeiros de 2023:

*em milhares de Reais

2023

1	Endividamento Financeiro Líquido	1.020.359
2	Patrimônio Líquido	-898.813
3	Caixa Mínimo	119.722
(i)	(1) / (2) ≤ 0,50	1,14**
(ii)	(3) ≥ 200.000	119.722

**Para fins de cálculo, o Patrimônio Líquido foi considerado positivo.

Por fim, informamos que, Conforme deliberado na AGD 18.04.2024, foi concedido à Emissora waiver pelo descumprimento do índice financeiro.

GARANTIA

Nos termos do inciso X, art. 11 e inciso X, art. 15, ambos da Resolução CVM nº. 17, de 09 de fevereiro de 2021, limitadas as obrigações estipuladas na Escritura de Emissão, informamos que as debêntures são da espécie real, representadas por:

- (a) Cessão fiduciária, sobre os valores a que fizesse direito em função da alienação das ações detidas pela OTP Rodovias na Concessionária Rota das Bandeiras S.A., e que detinha na Concessionária Bahia Norte S.A., na Concessionária Rota do Atlântico S.A. e na Concessionária Rota dos Coqueiros S.A., bem como eventuais earn outs ("Cessão Dividendos Livres").

A Cessão Dividendos Livres foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Dividendos Livres, Outros Créditos e Outras Avenças ("Contrato Cessão Dividendos Livres"), tendo sido o Contrato Cessão Dividendos Livres registrado perante o Registro de Títulos e Documentos da sede das partes, permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na Cessão Dividendos Livres e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a

suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato Cessão Dividendos Livres e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas. Contrato Cessão Direitos Creditórios Residuais

- (b) A cessão fiduciária sobre os valores a que fizer direito em função do sobejo da excussão de garantias sobre ações das Concessionárias ("Cessão Direitos Creditórios Residuais")

A Cessão Direitos Creditórios Residuais foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Residuais e Outras Avenças ("Contrato Cessão Direitos Creditórios Residuais"), tendo sido o Contrato Cessão Direitos Creditórios Residuais registrado perante o Registro de Títulos e Documentos da sede das partes, permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na Cessão Direitos Creditórios Residuais e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato Cessão Direitos Creditórios Residuais e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

- (c) A cessão fiduciária relativa a quaisquer direitos em relação a quaisquer pagamentos diferidos em relação aos Direitos Sobejo, todos os direitos creditórios da ODB VIAS sobre a totalidade dos valores decorrentes do Direito Sobejo que venham a ser depositados e mantidos na Conta Vinculada ODB e todos os direitos creditórios da CRO sobre a totalidade dos valores que venham a ser depositados e mantidos na Conta Vinculada CRO ("Cessão Cash Sweep").

A Cessão Cash Sweep foi devidamente constituída por meio da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Contas Vinculadas, Direitos Creditórios e Outras Avenças ("Contrato Cessão Cash Sweep"), tendo sido o Contrato Cessão Cash Sweep registrado perante o Registro de Títulos e Documentos da sede das partes, permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na Cessão Cash Sweep e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato Cessão Cash Sweep e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

- (d) A cessão fiduciária da totalidade das Receitas Livres de Venda de Ações CRO ("Cessão Sobejo").

A Cessão Sobejo foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças Sob Condições Suspensivas ("Contrato Cessão Sobejo"), tendo sido o Contrato Cessão Sobejo registrado perante o Registro de Títulos e Documentos da sede das partes, permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos Cessão Sobejo e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato Cessão Sobejo e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

- (e) Fiança prestada pela OTP S.A. (Fiança").

A Fiança foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Flutuante, em Série Única, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da OTP S.A. ("Escritura de Emissão"), entre a Emissora e este Agente Fiduciário, em 15 de dezembro de 2010, tendo sido a Escritura de Emissão registrada perante a JUCESP, permaneceu exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na Escritura de Emissão, até a realização de assembleia geral de debenturistas em 15 de janeiro de 2014, onde foi deliberada a extinção da fiança, tendo em vista a cessão da emissão pela Odebrecht Transport Participações S.A. à Emissora.

FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

Não foi atribuída a constituição de fundos de amortização ou quaisquer outros tipos de fundos à presente emissão.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea "b" da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e inciso XII do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito de interesses que nos impeça de continuar a exercer a função. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2024.

 **TRUSTEE**DTVM

RELATÓRIO ANUAL 2023

“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, alínea “b” da Lei nº 6.404 de dezembro de 1.976 e do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture”

“O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2023 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização”